



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Novembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 057

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 274/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 188/2016 do servidor **HAMILTON APARECIDO DOS SANTOS**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 188/2016, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 188/2016 de 27/10/2016, formulado, pelo servidor **HAMILTON APARECIDO DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 07/11/2016 à 06/12/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Outubro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 27/10/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 275/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 189/2016 de **LUCAS GERALDO REZENDE**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 189/2016, onde se requer 15 dias de férias regulamentares, restantes do período aquisitivo; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 189/2016 de 28/10/2016, formulado por **LUCAS GERALDO REZENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 21/11/2016 à 05/12/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de Outubro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 28/10/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 276/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 190/2016 de **JARLENE APARECIDA RESENDE**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 190/2016, onde se requer 15 dias de férias regulamentares, restantes do período acima; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 190/2016 de 07/11/2016, formulado por **JARLENE APARECIDA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/11/2016 à 30/11/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 07/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 277/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 191/2016 de **BRUNA GRAZIELLA ANDRADE MELO**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 191/2016, onde se requer 15 dias de férias regulamentares, restantes do período aquisitivo; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 191/2016 de 07/11/2016, formulado por **BRUNA GRAZIELLA ANDRADE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 18/11/2016 à 02/12/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 07/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Novembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 057

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 278/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 192/2016 da servidora **ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 192/2016, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 192/2016 de 10/10/2016, formulado, pela servidora **ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/12/2016 à 31/12/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 10/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 279/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 193/2016 da servidora **SOLANGE APARECIDA DE OLVEIRA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 193/2016, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 193/2016 de 10/11/2016, formulado, pela servidora **SOLANGE APARECIDA DE OLVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 19/11/2016 à 18/12/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 10/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 280/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 194/2016 do servidor **GERALDO ELSON DA COSTA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 194/2016, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 194/2016 de 10/11/2016, formulado, pelo servidor **GERALDO ELSON DA COSTA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/12/2016 à 30/12/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 10/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 281/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 195/2016 do servidor **GILSON APARECIDO CLEMENTE**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 195/2016, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 195/2016 de 10/11/2016, formulado, pelo servidor **GILSON APARECIDO CLEMENTE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/12/2016 à 30/12/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 10/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Novembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 057

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 282/2016/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016; RESOLVE: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 16 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
MEIRE HAIDÉE ROCHA AMARAL	PROFESSOR PII	02/11/2016	H

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/11/2016, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Novembro de 2016.
Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 10/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 283/2016/RH

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. RESOLVE: Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
TIAGO ALVES LARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2016	13-E

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. Art. 3º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/11/2016, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Novembro de 2016.
Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 10/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 284/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 196/2016 de **WANDEIR LUIZ DE RESENDE**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 196/2016, onde se requer 15 dias de férias regulamentares restantes do período aquisitivo; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 196/2016 de 11/11/2016, formulado por **WANDEIR LUIZ DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/11/2016 à 30/11/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 11/10/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 285/2016RH

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. RESOLVE: Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Novembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 057

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
JOSILENE ADRIANE RESENDE MORAIS	PROFESSOR PII	16/11/2016	14-G

Art. 2º - A servidora efetiva, atualmente nomeada para exercício de cargo de agente político, será reenquadrada nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 286/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 197/2016 de JOSÉ LIDOVICO DOS SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011, da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e da Lei Complementar nº 05/2009 de 19 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 197/2016, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 197/2016 de 16/11/2016, formulado por **JOSÉ LIDOVICO DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 41 §1º I da Lei Complementar nº 05/2009 de 19 de janeiro de 2009 e artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 17/11/2016 à 16/12/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 287/2016/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016; RESOLVE: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 22 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.210/2016 de 31 de Março de 2016;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
HELIZANA DE FÁTIMA CONSOLAÇÃO	PROFESSOR PII	18/11/2016	K

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 288/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 198/2016 do servidor CLÁUDIO GERALDO DE MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 198/2016, onde o servidor requer cancelamento da licença para tratar de interesses particulares que tem término previsto para 31/07/2018; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 198/2016 de 18/11/2016, formulado pelo servidor **CLÁUDIO GERALDO DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 85 § 3º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - O cancelamento da licença para tratar de interesses particulares deferida no artigo anterior será a partir de 01 de dezembro de 2016, data em que o servidor retorna ao exercício de seu cargo efetivo de Motorista. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 18/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Novembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 057

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 289/2016/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 199/2016 do servidor **NERILDO DE MELO PENA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 199/2016, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 199/2016 de 18/11/2016, formulado, pelo servidor **NERILDO DE MELO PENA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/12/2016 à 30/12/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Novembro de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 18/11/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança